

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR020490/2019

NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **46218.004692/2019-39**
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **10/04/2019**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. **89.707.434/0001-30**,
localizado(a) à Avenida Venâncio Aires, 1330, Centro, Cruz Alta/RS, CEP 98005-096, representado
(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ALESSANDRA DA SILVEIRA MOURA, CPF n.
938.791.800-91, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em
27/07/2018 no município de Cruz Alta/RS;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. **87.545.703/0001-83**,
localizado(a) à Rua Pinheiro Machado - de 1056/1057 ao fim, 1349, casa, Centro, Cruz Alta/RS,
CEP 98010-750, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOAO ANTONIO HARB
GOBBO, CPF n. **331.616.580-00**, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria,
realizada (s) em 23/08/2018 no município de Cruz Alta/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de
2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO
DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do
Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número **MR020490/2019**, na data de
24/04/2019, às 12:40.

_____, 24 de abril de 2019.

Alessandra
ALESSANDRA DA SILVEIRA MOURA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRUZ ALTA

Joao Antonio
JOAO ANTONIO HARB GOBBO

Presidente

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE CRUZ ALTA



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001060/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020490/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.005894/2019-06
DATA DO PROTOCOLO: 02/05/2019

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.004692/2019-39
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 15/04/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. 89.707.434/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALESSANDRA DA SILVEIRA MOURA;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. 87.545.703/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO ANTONIO HARB GOBBO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 05 de abril de 2019 a 07 de outubro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Empregados no Comércio , com abrangência territorial em Cruz Alta/RS.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO AOS DOMINGOS

Ficando convencionado aos empregados convocados a jornada de trabalho nos respectivos domingos: 14 de abril de 2018; 05 de maio de 2019; 09 de junho de 2019, 04 de agosto de 2019 e 06 de outubro de 2019, que deverá ser cumprida nos horários compreendidos das 14:00 às 18:00 hs.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - AUTORIZAÇÃO PARA O TRABALHO

A autorização para o trabalho da presente convenção está condicionada ao fornecimento da autorização de regularidade em conjunto pelas entidades acordantes Sindilojas Cruz Alta e Sindicato Laboral;

Parágrafo primeiro: A emissão da autorização em conjunto referida no caput fica condicionada à regularidade da empresa junto a ambos sindicatos (contribuições negociais quitadas, dos anos 2015, 2016, 2017 e 2018 e o pagamento de uma taxa solidária no valor de R\$ 25.00 (vinte cinco reais), por estabelecimento, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruz Alta;

Parágrafo segundo: Para empresas que não utilizarem mão de obra laboral é necessário apresentar as contribuições negociais quitadas, dos anos 2015, 2016, 2017 e 2018 de ambos os sindicatos, para emissão da autorização em conjunto;

Parágrafo terceiro: Fica condicionada para retirada da autorização em conjunto com ambos sindicatos acordantes, que deverá ficar exposto em local visível no estabelecimento;

Parágrafo quarto: Deverá ser pago uma taxa solidária para cada domingo aberto ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruz Alta, por meio de guias a serem emitidas no site www.sindicomerciarioscruzalta.com.br no valor de R\$25.00 (vinte e cinco reais) por empresa.

ALESSANDRA DA SILVEIRA MOURA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRUZ ALTA

JOAO ANTONIO HARB GOBBO
Presidente
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE CRUZ ALTA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)